TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SES 75375/2026

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia. A empresa será responsável pela elaboração dos projetos executivos de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e projetos elétricos para instalação de grupo gerador para o Hospital Santa Teresa (HST), localizado na Rua Antônio José Raulino, São Pedro de Alcântara, SC, 88125-000.

1.2. Conforme definição da Lei n.º 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII) caracteriza-se o objeto como **Serviços de Engenharia.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser elaborados os seguintes projetos básicos e executivos:

a) **Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA),** compreendendo a avaliação de risco, definição do nível de proteção, dimensionamento e detalhamento dos sistemas de captação, descidas, aterramento, equipotencialização e proteção contra surtos, incluindo os respectivos dispositivos e componentes necessários à proteção da edificação, seus ocupantes, instalações elétricas e sistemas eletrônicos. O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos da edificação e apresentado com plantas, cortes, detalhes construtivos, diagramas, memorial de cálculo e especificações técnicas, em conformidade com a ABNT NBR 5419 e demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

b) **Projetos elétricos para dimensionamento e instalação de grupo gerador**, contemplando o levantamento das cargas essenciais, dimensionamento da potência do grupo gerador, definição do sistema de transferência automática, quadros e dispositivos de proteção, alimentadores, cabos, infraestrutura e demais componentes necessários à instalação, bem como os respectivos diagramas unifilares, plantas, detalhes construtivos, memorial de cálculo e especificações técnicas, devidamente compatibilizados com as instalações elétricas existentes e demais projetos da edificação, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2.2. As planilhas orçamentárias, bem como cronograma físico-financeiro e composições de custo deverão ser entregues na plataforma do SICOP.

2.3. Projetos devidamente aprovados, quando passíveis de aprovação, nos respectivos órgãos públicos competentes.

2.3.1. Os projetos deverão atender, no que couber, à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT, às normas regulamentadoras, às regulamentações dos órgãos competentes, às normas das concessionárias de serviços públicos e demais requisitos técnicos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos:

I. Projeto elétrico para dimensionamento e instalação de grupo gerador:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável;
- ABNT NBR ISO 8528, em suas partes aplicáveis – Grupos geradores acionados por motores alternativos de combustão interna;
- ABNT NBR IEC 61439, em suas partes aplicáveis – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 60947, em suas partes aplicáveis – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- normas técnicas e padrões da concessionária de energia elétrica aplicáveis à instalação e à conexão do sistema.

II. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA:

- ABNT NBR 5419, em suas partes aplicáveis – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, especialmente quanto às medidas de proteção contra surtos e à equipotencialização, quando aplicável;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao sistema de aterramento, equipotencialização e proteção contra surtos.

2.3.2. A relação acima possui caráter exemplificativo e não exaustivo, devendo a CONTRATADA observar todas as normas técnicas, legislações, regulamentos e demais requisitos vigentes e aplicáveis ao objeto, inclusive suas atualizações, revisões ou substituições.

2.4. QUANTITATIVO DE ÁREAS

2.4.1. Para fins de dimensionamento dos serviços e elaboração dos projetos técnicos, consideram-se a área estimada de 9.287,10 m² do hospital Santa Teresa.

2.4.2. A área informada possue caráter estimativo, devendo ser confirmadas, verificadas e, se necessário, ajustadas pela contratada, a partir de levantamentos técnicos e vistorias in loco.

2.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico necessário para a verificação das áreas envolvidas no projeto. Além disso, a CONTRATADA deve assegurar a aprovação dos projetos junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias, quando aplicável. Essa etapa é crucial para garantir que todas as exigências normativas sejam atendidas, promovendo a conformidade legal e a viabilidade da execução das obras.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

3.1. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

3.1.1. PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS);

a) Deve atender ao item 4 deste Termo de Referência e as Instruções de Serviços, anexas ao termo de referência.

b) Devem ser compostos de desenhos, em escala compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra.

3.1.2. MEMORIAIS DESCRITIVOS;

a) Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;

b) Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:

- Trazer **TODA INFORMAÇÃO** que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
- Trazer as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
- Mencionar explicitamente as **REFERÊNCIAS NORMATIVAS** aplicáveis ao objeto;
- Mencionar os **CRITÉRIOS** das soluções técnicas adotadas;
- Trazer elementos **VISUAIS** (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto;

3.1.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

3.1.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra.

3.1.5. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO;

a) Deve descrever de forma **DETALHADA** os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

3.1.6. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO;

a) Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos, etc).

b) Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomendamos, entre outros:

- Discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos, etc;
- Listas de materiais;

3.1.7. ORÇAMENTO;

a) Deve ser apresentado orçamento referencial em duas planilhas orçamentárias:

- Planilha orçamentária sintética;
- Planilha orçamentária analítica.

A planilha orçamentária analítica deve conter as COMPOSIÇÕES dos custos unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra.

b) O orçamento deve ser cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP).

c) Devem ser observadas as instruções normativas da SIE disponíveis no endereço https://www.sie.sc.gov.br/instrucoesnormativas, em especial:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 3/2021 para Administração Local;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 5/2020 e sua ERRATA para os custos unitários de referência.

d) Utilização preferencial das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI). Deve ser utilizada a tabela mais atual.

e) Para serviços não encontrados nas tabelas do SINAPI, observar a ERRATA.

f) Caso seja necessário a realização de pesquisa de mercado (conforme ERRATA), os preços dos serviços serão obtidos mediante pesquisa de, no mínimo, 03 (três) fornecedores independentes, adotando-se como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser

elaborada justificativa circunstanciada. (Acórdãos do TCU: 1.266/2011-Plenário, 837/2008-Plenário e 3.219/2010-Plenário).

g) Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 (cento e oitenta) dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

h) O processo de pesquisa de mercado deve cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes.

i) Quando aplicável, a planilha orçamentária deverá ser separada por tipo de obra, ou seja, uma planilha de **REFORMA** e outra planilha de **AMPLIAÇÃO** e/ou **EDIFICAÇÃO NOVA**. Tal separação é imprescindível para uma futura análise de aditivos e supressões no contrato, se necessária, já que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece valores máximos distintos para ambas as naturezas de obra (REFORMA e AMPLIAÇÃO e/ou EDIFICAÇÃO NOVA). Seguem as definições:

- REFORMA – Obra executada em uma edificação SEM que haja acréscimo na sua área total construída;
- AMPLIAÇÃO – Obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) de sua área total construída;
- EDIFICAÇÃO NOVA – Obra nova realizada, seja em um espaço livre no terreno, seja sobre área demolida.

j) A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.

k) O orçamentista deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.

l) São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

m) Não serão admitidos itens orçados como “verba”, bem como veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos.

3.1.8. COMPOSIÇÃO DO BDI

a) Deve ser apresentada a composição do BDI de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 2/2020, disponível no endereço https://www.sie.sc.gov.br/instrucoesnormativas.

b) Na impossibilidade de parcelar o fornecimento dos materiais e equipamentos de natureza específica, deve-se utilizar BDI diferenciado.

3.1.9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

a) Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

b) Deverá ser considerado a estratégia e/o planejamento para a execução dos serviços, a possibilidade ou não desses serem executados em horários específicos e por etapas.

c) Se atentar ao art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 3/2021;

3.1.10. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

a) Devem ser apresentados Documentos de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc).

3.1.11. MINUTA DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

a) Dispor aos construtores, incorporadores e demais usuários as informações necessárias para a elaboração do Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, principalmente informações sobre correto uso e manutenção, cargas previstas, cargas máximas admitidas e riscos ao uso. Especificar componentes e sistemas em estrita observação aos critérios da norma de desempenho ABNT NBR 15575, enfatizando os requisitos de durabilidade e manutenibilidade.

3.1.12. MINUTA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

a) A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção e demolição (RCD) como aqueles materiais provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

b) Esta legislação define o gerenciamento de resíduos como o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos. A composição dos resíduos da construção civil brasileira gerados em uma obra é, basicamente, constituída por argamassa, concreto, tijolos e blocos de concreto, além de EPS, madeiras, plásticos, papel e papelão. Além destes, também, podem ser gerados resíduos classificados como perigosos e não inertes.

c) O Plano deverá atentar-se ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

d) O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada. As diretrizes gerais para a elaboração do PGRCC encontram-se na **Instrução de serviços – IS 08**.

3.1.13. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

a) Exemplos: Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

3.2. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues nos formatos abaixo:

a) Todos os documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Critérios de Medição e Pagamento, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Memórias de Cálculo do Orçamento, Orçamento, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Documentos de Responsabilidade Técnica, Minuta do Manual de Uso, Operação e Manutenção e Demais Documentos Técnicos Aplicáveis ao Objeto – Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, etc) em formato PDF com assinatura digital qualificada nos termos da Lei n.º 14.063/2020.

b) Além dos PDFS, pranchas em formato:

- Digital editável (dwg, dxf, RVT, IFC, etc);
- Físico após aprovação dos PROJETOS EXECUTIVOS pela Fiscalização. Os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias originais impressas, com papel no tamanho compatível com a escala e assinadas ou arquivo formato .pdf com assinatura digital do responsável técnico no padrão ICP-Brasil
- Os desenhos CAD, caso não tenham sido desenvolvidos em arquivo extensão .dwg, deverão ser entregues em extensão na qual o projeto foi desenvolvido e exportados para a extensão .dwg e .dxf

c) Além dos PDFs, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Critérios de Medição e Pagamento, Memórias de Cálculo de Dimensionamento e Memórias de Cálculo do Orçamento em arquivo editável (doc, xls, etc).

d) As planilhas, relatórios, memorial descritivo, memorial de cálculo e a ART/RRT/TRT deverão ser entregues em folha A4 assinada ou em arquivo formato .pdf com assinatura digital ICP-Brasil.

e) Documentos técnicos que sejam requisitados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização em formato físico ou digital durante a execução do contrato;

f) Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP;

g) Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (*pendrive*), ao final do contrato.

4. REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO

4.1. Para a elaboração dos projetos devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado, em especial a acessibilidade (NBR 9050,

Decreto 5.296/2004, Lei 13.146/2015) e demais normativas apresentadas nas Instruções de Serviços de cada projeto.

4.2. Apresentação de **estudo técnico e o impacto econômico da solução** adotada em projeto (concepção dos sistemas de engenharia: hidrossanitários, estruturais, instalações elétricas, climatização, entre outros), passando obrigatoriamente pela aprovação da equipe técnica de fiscalização.

4.3. Seguir, no que for aplicável ao objeto, as especificações do **Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD** encontrado no endereço: https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20de%20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf

4.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, sempre que possível, como uso de fontes alternativas de energia, entre outros.

4.5. Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra, disponíveis, preferencialmente, no mercado nacional.

4.6. O projeto deverá contemplar flexibilidade, funcionalidade, adequada distribuição dos fluxos e cuidado com o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas dos usuários, sendo que adequações por questões técnicas dos projetos deverão ser aprovadas pela Fiscalização e pela CONTRATANTE.

4.7. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência da edificação existente.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DE ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A avaliação da qualidade dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

5.1.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.

5.1.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da Contratada possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.

5.2. O aceite dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

5.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R$ 233.206,14 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e seis reais e quatorze centavos). No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos operacionais e taxas relativas à emissão de documentos de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), bem como demais despesas inerentes à prestação do serviço, excetuadas as taxas públicas de competência dos órgãos de aprovação, conforme disposto no item 6.2.

6.2. Não estão incluídas nos valores contratados as taxas públicas cobradas por órgãos da Administração Pública para fins de protocolo, análise, aprovação, licenciamento ou regularização de projetos, incluindo, mas não se limitando, a cadastro imobiliário, aprovação municipal e demais licenças obrigatórias, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, quando necessárias.

6.3. A seguir é apresentado o quadro com os valores dos projetos estimados

Quadro 01 – Quantitativos de serviços.

01 - Serviços Técnicos

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R$)	Preço total
PRÓPRIA 03/26	CPU163213	Projeto elétrico de geradores e SPDA	UN	1,000	17,52	233.206,14	233.206,14

Total do Grupo**:	233.206,14
Total Geral do Orçamento:	233.206,14

6.4. Obs.: Valores (R$/m²) foram calculados pela média do preço de mercado, para a composição do BDI foi utilizado valor de 1,1752 ou 17,52%.

6.5. O Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro, cadastrados na plataforma SICOP, estão dispostos nos anexos.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quadro 03 – Etapas de entregas do objeto

Etapas	Descrição
EP	Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas (Orientação Técnica OT-IBR 004/2012, Ibraop). Devem ser entregues em um relatório: - Informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos; - Programa de necessidades atualizado; - Estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada.

AP	Consiste na representação técnica da solução apresentada e aprovada no ESTUDO PRELIMINAR pela Fiscalização e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do PROJETO BÁSICO. Deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade (Orientação Técnica OT-IBR 006/2016, Ibraop). Nesta etapa devem ser entregues desenhos e demais documentos técnicos necessários para definir as características do objeto (definição de layout, materiais a serem empregados, normas específicas a serem seguidas, etc).
PLE	Deve apresentar os protocolos de entrada dos PROJETOS LEGAIS nos órgãos competentes. O prazo para protocolar será de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da emissão e assinatura da ordem de serviço. Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.
PLA	PROJETOS LEGAIS devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
PB	Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o PROJETO BÁSICO é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop). O PROJETO BÁSICO só será pago pela Fiscalização se os PROJETOS LEGAIS respectivos já estiverem aprovados.
PE	Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o PROJETO EXECUTIVO constitui-se de PROJETO BÁSICO acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com

	as normas técnicas pertinentes e **SEM** alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da Contratação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, o regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Global.**

8.2. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela possibilidade de definição prévia do escopo dos levantamentos técnicos cadastrais, das disciplinas de arquitetura e engenharia abrangidas, da área de intervenção e dos produtos a serem entregues, conforme especificações deste Termo de Referência. Esses elementos permitem estabelecer com precisão suficiente as obrigações da contratada e o preço total dos serviços.

8.3. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa (ou subetapa), após aprovação pela Fiscalização, nas proporções do quadro abaixo:

Quadro 03 – Proposta de pagamento das etapas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPOSTA DE PAGAMENTO DAS ETAPAS						
	EP	EP	AP	PL	PB	PB	PE
	30 dias	60dias	90dias	120dias	150dias	180dias	210dias
Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA),	10%	10%	10%	10%	10%	20%	30%
Projetos elétricos para dimensionamento e instalação de grupo gerador,	10%	10%	10%	10%	10%	20%	30%

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PL – Projeto Legal; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo

8.4. Fica a critério da CONTRATADA, com aprovação da Fiscalização, apresentar no **Plano de Trabalho** (definido no item 11.4) ajustes no quadro 04.

8.5. Nas entregas das etapas mencionadas acima, deverão ser entregues documentos técnicos em sua **VERSÃO FINAL**:

8.5.1. Exemplo para o Projeto elétrico para dimensionamento e instalação de grupo gerador:

- LV10% - Levantamento preliminar de medidas e Layouts existentes;
- EP 10% - Programa de necessidades revisto e aprovado, levantamento dos dados completo, estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada;
- AP 10% - Entrega de pranchas com a representação técnica da solução apresentada e aprovada no ESTUDO PRELIMINAR pela Fiscalização e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do PROJETO BÁSICO.;

- PL 10% - Projeto Legal;
- PB 30% - Entrega do Projeto Básico em sua versão final – sem os detalhes executivos e protocolos de aprovação nos órgãos competentes;

  → Como o Projeto Básico contempla vários documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos, etc), o pagamento desta etapa poderá ser feito de forma parcelada (subetapas) caso se antecipe as entregas de alguns dos documentos. Exemplo:

  ♦ 10% para as Pranchas;

  ♦ 10% para o Memorial Descritivo e Memórias de Cálculo;

  ♦ 10% para Orçamento e demais documentos técnicos.

  → Caberá à Fiscalização mensurar o valor devido em cada subetapa finalizada baseado na complexidade dos documentos técnicos entregues em sua versão final.

- PE 30% - Entrega do projeto executivo aprovado com detalhes construtivos e (complementação do PROJETO BÁSICO já finalizado na etapa anterior) .

8.5. As etapas/subetapas serão submetidas à análise da Fiscalização conforme checklist do ANEXO I e somente serão pagas se aprovadas em sua versão final. Caso contrário, **deverão ser revisadas tantas vezes quantas forem necessárias**.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.

9.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\left(\frac{I - Io}{Io}\right)$$

Onde:
R – Reajuste procurado;
I – Índice relativo ao mês de reajuste;
Io – Índice do mês da data base do orçamento referencial);
V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

10. PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. O prazo para dar entrada e entrega dos comprovantes de análise nos órgãos competentes será de no máximo **90 (noventa) dias** da emissão e assinatura da ordem de serviço.

10.2. O prazo total de execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. A vigência do contrato será de **300 (trezentos)** dias. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Ordem de Serviço – OS deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, após o atendimento de no mínimo às seguintes condições: Assinatura do Contrato; Portaria de designação da equipe de fiscalização técnica; Portaria de designação da equipe de fiscalização administrativa do contrato.

11.2. Na data da assinatura do contrato será agendada a primeira reunião entre CONTRATADA, CONTRATANTE e Fiscalização para definição das diretrizes das atividades. Esta reunião deverá acontecer antes da autorização da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela CONTRATANTE.

11.3. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho.

11.4. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (entrega de relatório na fase de Estudo Preliminar, entrega de anteprojeto, entrada dos projetos nos órgãos competentes, aprovação dos projetos nos órgãos competentes, entregas preliminares das primeiras versões dos documentos técnicos, entregas das versões finais dos documentos técnicos, etc.).

11.4.1. Poderão ser aceitos relatórios de serviços prestados em que a CONTRATADA exponha o que desenvolveu no período.

11.4.2. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou de forma remota para que a CONTRATADA exponha o serviço prestado até o momento, sendo que essas ocasiões deverão ser previamente agendadas e, posteriormente, formalizadas por ata ou documento análogo.

11.4.3. As medições serão realizadas apenas por etapas/subetapas efetivamente concluídas e tecnicamente corretas. Assim, ao propor o Plano de Trabalho, a CONTRATADA compreende que entregas parciais ou serviços inacabados não justificam pagamentos.

11.5. O Plano de Trabalho deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização.

11.6. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela Diretoria de Projetos e execução de obras do Núcleo da Saúde da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE/DIPS).

11.7. A CONTRATADA deverá prever PRAZOS DE APROVAÇÕES em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.

11.8. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre Fiscalização e CONTRATADA.

11.9. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ATA relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.

11.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a Fiscalização, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.11. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.

11.13. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado Coordenador, após aceite formal da Fiscalização, será o responsável pela coordenação dos trabalhos, pela compatibilização entre os projetos e pelas tratativas entre CONTRATADA e Fiscalização.

11.14. Fica a cargo da CONTRATADA a Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos.

11.15. Fica a cargo da CONTRATADA a solicitação e obtenção de consultas de viabilidade atualizadas, caso se façam necessárias.

11.16. A comunicação entre CONTRATADA e Fiscalização se dará por escrito, preferencialmente por correio eletrônico ou por carta registrada. Outras modalidades podem ser aceitas com anuência da Fiscalização.

11.17. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente e devem obedecer às condições da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

11.19. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da Fiscalização. O Coordenador da CONTRATADA deverá manter a Fiscalização informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.

11.20. As condições de pagamento serão conforme estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente.

11.21. A realização de pagamentos está condicionada à prévia comprovação da realização dos serviços contratados, conforme cronograma, e à prévia verificação da adequação de tais serviços pela Fiscalização, nos termos da lei.

11.22. Caso sejam necessários ajustes durante a execução dos serviços contratados, deverá ser providenciado, por meio do Coordenador da CONTRATADA, a correção das

deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias.

12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

12.1. A visita técnica ao Hospital Santa Tereza (HST) deverá ser efetuada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As empresas interessadas em fazer a visita deverão realizá-la em datas e horários pré-agendados através do e-mail gradhst@saúde.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3664-3706 com Samuel da Cunha . O prazo para realizar a visita é até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes de Documentação.

12.2. A licitante que não queira realizar a visita técnica deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Fiscalização e com a CONTRATANTE.

12.3. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deve apresentar:

13.1.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

13.1.2. Equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Quadro 05 – Equipe Técnica Mínima

FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Engenheiro(a) Eletricista	1

13.1.3. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado em Engenharia Elétrica, com atribuições compatíveis com a elaboração dos projetos objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre o vínculo profissional, admitidas as formas previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes, com firma reconhecida ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

13.1.4. Comprovação, em relação à capacitação técnico-profissional, de que os profissionais integrantes da equipe técnica mínima possuem experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, que comprove a efetiva participação do profissional na execução dos serviços pertinentes.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

a) Elaboração de Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para edificação com área construída de, no mínimo, 2.000 m²;
b) Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de grupo gerador, contemplando o dimensionamento e a especificação dos sistemas de alimentação, proteção, transferência e integração ao sistema elétrico da edificação, para grupo gerador com potência mínima de 750 kVA.

13.1.5. Para fins de comprovação das parcelas de maior relevância previstas nas alíneas “a” e “b”, não será admitido o somatório de atestados ou Certidões de Acervo Técnico – CAT para atingir os quantitativos ou características mínimas exigidas, devendo cada atestado, individualmente, comprovar a experiência mínima estabelecida para a respectiva parcela.

13.1.6. Será admitida a apresentação de atestados distintos para comprovação das parcelas previstas nas alíneas “a” e “b”, desde que cada documento, isoladamente, atenda integralmente aos requisitos estabelecidos para a respectiva parcela.

13.1.7. A exigência de qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada por profissional legalmente habilitado e integrante da equipe técnica mínima, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pelo respectivo conselho de classe e a compatibilidade entre a experiência comprovada e os serviços objeto da contratação.

13.1.8. Em relação à capacitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, acompanhados, quando aplicável, do respectivo documento de responsabilidade técnica – ART, RRT ou TRT, emitido pelo conselho profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos serviços.

a) Execução de Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para edificação com área construída de, no mínimo, 2.000 m²;
b) Execução de Projeto Elétrico para instalação de grupo gerador, contemplando o dimensionamento e a especificação dos sistemas de alimentação, proteção, transferência e integração ao sistema elétrico da edificação, para grupo gerador com potência mínima de 750 kVA.

13.1.9. Para fins de comprovação das parcelas de maior relevância previstas nas alíneas “a” e “b”, não será admitido o somatório de atestados ou certidões para atingir os quantitativos ou características mínimas exigidas, devendo cada atestado, individualmente, comprovar a experiência mínima estabelecida para a respectiva parcela.

13.1.10. Será admitida a apresentação de atestados distintos para comprovação das parcelas previstas nas alíneas “a” e “b”, desde que cada documento, isoladamente, comprove integralmente a execução da respectiva parcela nos quantitativos e condições mínimas estabelecidos.

13.1.11. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do objeto, dos serviços executados, dos quantitativos e das características técnicas pertinentes, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência da licitante com o objeto da contratação.

13.2. Justificativa para a vedação ao somatório de atestados de capacidade técnica

13.2.1. A vedação ao somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, prevista nos itens 13.1.4 e 13.1.8, fundamenta-se na necessidade de demonstrar experiência anterior compatível com a complexidade técnica das parcelas de maior relevância do objeto, especialmente a elaboração de Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para edificação com área construída mínima de 2.000 m² e de Projeto Elétrico para instalação de grupo gerador com potência mínima de 750 kVA.

13.2.2. A exigência busca assegurar que o profissional indicado e a empresa licitante tenham experiência comprovada na elaboração de projetos com dimensão e características técnicas compatíveis com as exigidas na contratação, considerando a necessidade de dimensionamento adequado, especificação dos componentes, definição dos sistemas de proteção e integração das instalações à infraestrutura elétrica da edificação.

13.2.3. Para a qualificação técnico-profissional, a comprovação em um único acervo para cada parcela visa demonstrar que o profissional possui experiência efetiva no desenvolvimento de projeto com as características e a dimensão mínimas requeridas. Para a qualificação técnico-operacional, busca-se verificar a capacidade da empresa de executar, de forma organizada e tecnicamente adequada, serviços de porte e complexidade equivalentes ou superiores aos que serão contratados.

13.2.4. A restrição aplica-se exclusivamente à soma de quantitativos de diferentes atestados para atingir o requisito mínimo de cada parcela, não impedindo a apresentação de documentos distintos para comprovar parcelas diferentes, conforme previsto nos itens 13.1.6 e 13.1.10.

13.2.5. A adoção dessa exigência deverá guardar correspondência com as características concretas do objeto e estar respaldada nos estudos técnicos que instruem o processo, de modo a demonstrar sua necessidade e proporcionalidade, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será por Menor Preço, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

17.2. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

17.3. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

17.4. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

17.5. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

17.6. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

17.7. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela Fiscalização do cumprimento do Contrato;

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;

17.9. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

17.10. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

17.11. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Iniciar os serviços na data estabelecida pela Ordem de Serviço.

18.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

18.3. Observar, na execução dos serviços técnicos de engenharia, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.4. Fornecer insumos, equipamentos em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.

18.5. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

18.6. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

18.7. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.

18.8. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

18.9. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

18.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

18.11. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

18.12. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

19.CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1.A propriedade intelectual de todos os projetos concluídos e pagos será transferida à CONTRATANTE por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.

19.2.O regime de execução do contrato e outras especificações de caráter administrativo ou legal se darão conforme instrumento convocatório e documentos nele referenciados.

19.3.Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

19.3.1. As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo;

19.3.2. O aceite da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem antes, nem após a prestação do serviço;

19.3.3. A recusa, relutância ou letargia em prestar a correção descrita ensejará responsabilização da CONTRATADA nos termos da lei.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Arnaldo Graupner
Gerente de acompanhamento de obras e
manutenção SES/GEOMA

Ciente,

João Marcos Barraca Gomes

Diretoria de Projetos e Execução de Obras da Saúde
SIE/DIPS